



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTÉ NUMERO — 430

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 120\$
A 1.ª série. . . .	90\$	. . . . . 48\$
A 2.ª série. . . .	80\$	. . . . . 43\$
A 3.ª série. . . .	80\$	. . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas 430;  
de mais de duas páginas 430 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2,550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 4:475** — Determina que o aviso 5 de Outubro seja aumentado ao efectivo da esquadra de operações, ficando a desempenhar as funções de navio chefe.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Decreto n.º 10:981** — Abre um crédito para reforço da verba inscrita na proposta orçamental para 1924-1925, sob a rubrica de «Cofre Geral de Emolumentos do Ministério dos Negócios Estrangeiros».

**Decreto n.º 10:982** — Faz transferências de verbas na proposta orçamental do Ministério para 1924-1925.

### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 10:983** — Promulga várias disposições relativas ao pessoal da armada em serviço na marinha colonial.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Comando Geral da Armada

#### Intendência do Pessoal

#### Portaria n.º 4:475

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o aviso 5 de Outubro seja aumentado ao efectivo da esquadra de operações, ficando a ser o navio chefe da referida esquadra, em substituição do cruzador *Vasco da Gama*.

Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1925.—O Ministro da Marinha, *Fernando Augusto Pereira da Silva*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 10:981

Sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, com fundamento no artigo 4.º do decreto com força de lei n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças, e a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial da quantia de 500.000\$, destinado a reforçar a verba de 700.000\$ inscrita no capítulo 5.º, artigo 24.º da pro-

posta orçamental para 1924-1925 (despesa) sob a rubrica de «Cofre Geral de Emolumentos do Ministério dos Negócios Estrangeiros», adicionando-se igual quantia à verba de 700.000\$ descrita na proposta orçamental de receitas para o mesmo ano económico, capítulo 8.º, artigo 130.º, sob a rubrica de «Cofre Geral de Emolumentos do Ministério dos Negócios Estrangeiros».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e Ministro da Guerra e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1925.—*MANUEL TEIXEIRA GOMES—António Maria da Silva—Germano Lopes Martins—Augusto Casimiro Alves Monteiro—Eduardo Alberto de Lima Basto—Fernando Augusto Pereira da Silva—António Joaquim Machado do Lago Cerqueira—Manuel Gaspar de Lemos—Filemon da Silveira Duarte de Almeida—Eduardo Ferreira dos Santos Silva—António Alberto Torres Garcia.*

#### Decreto n.º 10:982

Sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, tendo ouvido o Conselho de Ministros e com fundamento no n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908: hei por bem decretar que na proposta orçamental do Ministério dos Negócios Estrangeiros, mandada vigorar para o ano económico de 1924-1925, se effectuem as seguintes transferências:

No capítulo 2.º do artigo 11.º «Despesas diversas das Legações...», para a rubrica 4.ª do artigo 5.º «Despesas de expediente da secretaria e diversas...», a quantia de 23.000\$.

No capítulo 8.º do artigo 29.º «Despesas secretas indispensáveis à defesa nacional, vigilância de emigração e outras imprevistas», para o artigo 31.º «Aquisição de mobiliário e outras despesas de instalação do Ministério no Palácio das Necessidades», 9.000\$.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do referido n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

O Presidente do Ministério e Ministro da Guerra e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1925.—*MANUEL TEIXEIRA GOMES—António Maria da Silva—Germano Lopes Martins—Augusto Casimiro Alves Monteiro—Eduardo Alberto Lima Basto—Fernando Augusto Pereira da Silva—António Joaquim Machado do Lago Cerqueira—Manuel Gaspar de Lemos—Filemon da Silveira Duarte de Almeida—Eduardo Ferreira dos Santos Silva—António Alberto Torres Garcia.*